



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.218 , DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Altera a redação do inciso III do Art. 5º e do inciso II do artigo 6º, da Lei nº 1856 de 22 de dezembro de 2009”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III do artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

(....)

III- (SUPRIMIDO)

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso II do artigo 6º da Lei nº 1856 de 22 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(....)

II- ter potência mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de 300cc (trezentas cilindradas)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município